



LEI MUNICIPAL Nº. 581/2022, de 25 de outubro de 2022.

~~Instrumento publicado na data~~
de 25/10/2022, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

**“Autoriza o poder executivo municipal
firmar parceria/convenio com a
associação de educação, esporte e lazer
de São João das Missões para repasse de
recursos financeiros e dá outras
providencias.”**

A Camara municipal de vereadores de saõ joão das missões/MG, aprovou, e o Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do art. 92, inciso VI da Lei Organica Municipal, sanciona, o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal de São João das Missões/MG autorizado a celebrar parceria através de objeto de convenio com a associação de educação, esporte e lazer, com a finalidade de efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 81.922,22 (oitenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) em espécie, destinado para a realização dos campeonatos indígenas de futebol de campo amador, que reunirá a participação de 12 (doze) equipes na modalidade masculina e 10 (dez) equipes na modalidade feminina, com previsão de público estimado na faixa de 600 (seiscentos) beneficiários nas aldeia da terra indigena xakriabá.

§ 1º. O recurso de que trata o caput deste artigo será repassado em parcela única após a publicação do presente instrumento de Lei Municipal.

§ 2º. Fica reconhecido para o referido repasse a ilegitimidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente instrumento, serão custeadas no orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02–Prefeitura 0207 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude 071127.812.39.0000 ESPORTE E LAZER 02. 071127.812.39.2174 ASSOCIAÇÃO de Educação, Esporte, Cultura e Lazer 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Recurso: 100-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 81.922,22 (oitenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 2º, a contabilidade poderá proceder na anulação parcial de dotação orçamentária disponível na pasta da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 4º – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, além de apresentar prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG

CNPJ 01.612.486/0001-81

da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo.

Art. 5º – Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal